



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DO DISTRITO DA MATOLA
___ SECRETARIA DISTRITAL ___

DOCUMENTO DE CONCURSO SD
CONCURSO POR COTAÇÕES Nº03/GDM/SD/UGEA/2026

04K212941/CC/03/2026

FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA RESIDÊNCIA
PROTOCOLAR

Aprovado aos ____ de ____ de 2023, por
Diploma Ministerial conjunto do Ministro de
Economia e Finanças e do Ministro da Indústria
e Comércio.

___Av.5 de Fevereiro, nº812, Telefone 870888841/869879051,E
mail:gdmatola@gmail.com,Matola 700___

Apresentação

1. Este Documento de Concurso foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Serviços.
2. Conforme estabelecido no nº 4 do artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Serviços, é constituído pelas seguintes partes:

Parte	Discriminação	Página
I	Programa do Concurso	3
II	Caderno de Encargos	16
	1. Especificações Técnicas	16
	2. Formulários de Propostas	17
III	Modelo de Contrato	27
	1. Condições do Contrato	28
	2. Formulários de Garantias	37

Parte - I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao concurso para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante • Artigo 3 • Alínea ff), Glossário	1.1. Nome da Entidade Contratante: Secretaria Distrital da Matola
2. Identificação do Concurso • Alínea a), n.º2, artigo 49	2.1. Código da Instituição: 04K212941/CC/03/2026
3.Objecto do Concurso • Alínea b), n.º2, artigo 49	3.1. Objecto do Concurso: Fornecimento de Generos Alimenticios para Residência Protocolar 3.2. É Obrigatório a definição de especificação técnica da obra <i>por meio de Termos de Referência.</i>
4.Valor Estimado da Contratação • Alínea c), n.º2, artigo 49	4.1. Valor estimado da contratação: 500.000,00Mt
5. Modalidade de Contratação • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76	5.1. Modalidade: Concurso por Cotações
6. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), n.º2, artigo 49 • Artigo 51	6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: 10/07/2026 à 14/07/2026 6.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos é de 14/07/2026 à 16/07/2026 6.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: Secretaria Distrital da Matola b) Endereço:Av. 5 de Fevereiro, nº812, Matola 700-Posto Administrativo da Matola Sede c) Província/Cidade: Governo do distrito da Matola /

	[rovincia de Maputo d) Telefone:870888841/869879051 e) Fax número:____ f) Endereço electrónico/E-mail:gdmatoa@gmail.com
7. Concorrentes Elegíveis • N.º5, artigo 30 • Artigo 31	7.2. O concorrente estrangeiro <u>NÃO É</u> elegível para participação.
8. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33	8.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. 8.2. Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos: Bilhete de identidade do representante legal, INSS, Alvará, Certidão Judicial, Certidão Fiscal, UFSA devidamente autenticados. 8.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar o documento de Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a constituição do consórcio, caso vença o concurso. 8.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. 8.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. 8.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (sessenta milhões de meticais). 8.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela

	Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
9.Subcontratação • N.º1, artigo 126	9.1. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação.
10 Proposta Técnica • Alinea w), n.º2, artigo 49	10. 1. O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica caso seja exigido as seguintes informações: a) Justificativa do modo de prestação de serviços; b) Cronograma de prestação de serviços; c) Lista e confirmação de disponibilidade dos serviços a prestar; e d) Qualquer outra informação ou documento solicitado:N/A
11. Apresentação de propostas • Artigo 53 • N° 2, artigo 54 • Artigo 55 • N° 3, artigo 56	11.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de TRES EXEMPLARES , com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. 11.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 11.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante. 11.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. 11.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
12.Preços da Proposta • Alínea h), n.º2, artigo 49	12.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.

13. Visita ao local da Obra • Alínea i), n.º2, artigo 49	N/A 13. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão Indicados no Anuncio e nos dados de Base de Concurso. Data: (-) Horas: (-) Endereço: (-) Província/Cidade/Distrito: (-) 13.1. O Concorrente deve visitar e examinar o local de prestação de Serviços, áreas circunvizinhas e obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do Contrato de salientar que são por conta própria e risco.
14. Moeda • Alínea j), n.º2, artigo 49	14.1. A Moeda de Cotação e de Pagamento é o METICAL. 14.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente trinta (30) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. 14.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL
15. Língua da Proposta • Artigo 5	15.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o Anúncio e Documento de Concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. 15.2. Não permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa
16. Prazo e local para entrega das propostas • Alínea k), n.º2, artigo 49	16.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: 17/07/2026 b) Hora: 09h00 c) Nome: Secretaria Distrital d) Endereço: Av.5 de Fervereiro, nº812, Matola 700 e) Local: Posto Administrativo da Matola Sede f) Província/Cidade/Distrito: Distrito da Matola, Província de Maputo g) Telefone: 870888841/869879051
17. Prazo e local para abertura das propostas	17.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na

• Alínea k), n.º2, artigo 49 • Art.56	presença dos interessados previamente registados: a) Data: 17/07/2026 b) Hora: 09h45min c) Nome: Secretaria Distrital da Matola h) Endereço: Av.5 de Fervreiro, nº812, Matola 700 i) Província/Cidade/Distrito: Distrito da Matola, Provincia de Maputo j) Telefone: 870888841/869879051
18. Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.º2, artigo 49 • Artigo 55	18.1. As propostas devem ser válidas por 90 dias e recebidas pela Entidade Contratante ate a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base de Concurso. 18.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 18.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. 18.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
19. Propostas com variantes • Alínea m), n.º2, artigo 49	19.1. “Propostas com variantes NÃO serão aceites.”
20. Reajustamento de preços • Alínea t), n.º2, artigo 49 • Artigo 118	20.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. 20.2. Os preços não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato.
21. Saneamento • Alínea d), nº 1, artigo 18 • Nº3, artigo 58 • Artigo 59	21.1. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no Documento de Concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação. 21.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta

	excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 21.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. 21.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade.
22. Garantias • Alínea n), n.º2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	22.1. O concorrente devera fornecer, como parte da proposta , uma Garantia Provisoria, se requerido no montante especificado na Base de Concurso. N/A 22.1.1. .A Garantia Provisoria sera apresentada em METICAL. A Garantia Provisoria devera atender as seguintes condicoes: a) A escolha do concorrente, pode ser apresentada sob forma de garantia bancaria, comprovativo de deposito devera atender as seguintes condicoes. b) Deve ser emitida por um banco idoneo localizada em Mocambique ou no exterior. Se a instituicao financeira não for localizada em Mocambique esta devera ter uma instituicao financeira localizada em Mocambique para que a garantia seja aceitavel se Estabelecidos na Base de Dados. c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formularios estabelecidos na base de concurso nos Documentos de Concurso. d) Deve ser apresentada em original não aceites Cópias. e) Se a Garantia Provisoria for requerida , qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisoria sera considerada não adequadae por tanto, desclassificada pela Entidade Contratante; f) A Garantia Provisoria de concorrente vencedor ser devolvida, apos a assinatura do Contrato e a apresentacao da Garantia Definitiva A Garantia Provisoria podera ser convertida em Garantia , sem prejuizo de seu reforço por solicitação do Concorrente vencedor.

	22.2. Valor da Garantia Definitiva N/A 22.2.1. O prazo de validade da Garantia Definitiva é de: 365 dias a contar da data da apresentação da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 22.5. É permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: <i>não aplicável.</i> 22.6 O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívia Pública e Seguro Garantia. Caso o concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o contrato no prazo apresentado indicado, constituirá motivo para invalidação da adjudicação que lhe foi feita e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso. A Entidade Contratante poderá adjudicar o contrato ao concorrente que tenha obtido mais baixa seguinte , que seja considerado como qualificação ou abrir novo concurso.
23. Adiantamento • Artigo 107	23.1. Se especificado nos Dados de base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.
24. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58	A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso , conforme especificações nos dados de concurso, de acordo com o seguinte : a) Avaliação com base no menor preço avaliado. b) Avaliação com base no critério Conjugado de propostas Técnicas e de preço.

25. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38	25.1. O Critério de Avaliação é: Menor Preço Avaliado
26. Critério de Menor Preço avaliado • Artigo 39 • Artigo 41 • Alínea o), n.º2, artigo 49	26.1. Se o critério adoptado for o de Menor Preço Avaliado a avaliação deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. 26.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. 26.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas. 26.5. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PA = [(Pp) + (Vcp)],$ (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores financeiros 26.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
27.Critério Conjugado • Artigo 40 • Artigo 41	27.1. Se o critério adoptado for o Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados: <u>27.1.1. Factores Adicionais - Técnicos</u> a) Prazo de Execução: Não b) Prazo de Garantia: Não] c) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição: Não d) Custo das Peças Sobressalentes: Não

	e) Custos de Operação e Manutenção: Não f) Funcionamento e produtividade do equipamento: Não g) Benefícios ambientais: Não h) Ser titular de certificado válido do selo “Orgulho Moçambicano”, Made in Mozambique: Não i) Certificação do equipamento ou serviços: Não j) Parâmetros de qualidade, resiliência e outros que a Entidade Contratante julgar pertinentes. <u>27.1.2. Factores Adicionais - Financeiros</u> a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: Não b) Variações no Cronograma de Pagamentos: Não 27.2. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: PA = [(Pp) + (Vcp)], onde: PA – Preço avaliado Pp – Preço proposto Vcp – factores adicionais 27.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28. Margem de preferência • Artigo 30	28.2. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais em virtude do valor estimado de contrato não exceder a 21.000.000,00Mt (vinte um milhões de meticais).
29. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	29.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: <i>revisão orçamental e demais circunstâncias devidamente fundamentadas; e</i> ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
30. Sanções aplicáveis, • Alínea p), n.º2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	30.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento.

	30.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a Garantia Provisória para além de outras medidas administrativas Não participacao em concursos da GDM, por um periodo de 2 anos. 30.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública. 30.4. A Entidade Contratante que Cancele ou Invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: 1% (um por cento) do valor estimado de contratação.
31. Prazo de Execução dos Serviços • Alínea r), n.º2, artigo 49	31.1. Prazo para Execução dos Serviços é de ate 31 de Dezembro de 2026. 31.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir de: <i>da data da assinatura do Contrato.</i>
32. Práticas anti-éticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	32.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. 32.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. 32.3. No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
33. Reclamação • Artigo 278	33.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa. 33.2. Autoridade Competente é: Gilion José Gilion Michila – Administrador Distrital
34. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	34.1. O concorrente poderá apresentar recurso hierárquico no prazo de três (3) dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a titulo de caução no valor de: <i>0,25% do valor estimado da contratação</i> 34.2. Autoridade Competente: Gilion José Gilion Michila – Administrador Distrital

35. Recurso Contencioso • Artigo 281	35.1. Da decisão proferida em Recurso Hierárquico, o Concorrente poderá apresentar Recurso Contencioso ao Tribunal Administrativo, nos termos da legislação específica.
--	--

Parte - II. Caderno de Encargo

1. Cabe a Entidade Contratante descrever as Especificações Técnicas, podendo recorrer para o efeito ao Catálogo de Bens e Serviços disponível no Portal de Contratação Pública através do endereço electrónico www.ufsa.gov.mz, ou Termos de Referência do objecto da contratação, incluindo outras informações pertinentes.

2. Especificações Técnicas

As Especificações Técnicas devem ser elaboradas pela Entidade Contratante, observando o que se segue:

- a) O texto deverá ser preciso e claro de forma que os Concorrentes respondam às exigências da Entidade Contratante, sem restringir ou condicionar suas propostas. As especificações devem ser redigidas de forma a permitir a mais ampla competição, para que sejam atingidos os objectivos de economia, eficiência e qualidade na contratação dos serviços.
- b) As especificações devem seguir as práticas correctamente adoptadas, nomeadamente:
 - (i) As especificações devem exigir que todos os materiais a serem incorporados nos serviços a prestar sejam adequados à preservação do ambiente;
 - (i) Os materiais e equipamentos a serem empregues deverão conter toda a informação das exigências, adoptando os padrões nacionais ou internacionalmente reconhecidos. É recomendável que as especificações explicitem que serão aceites, materiais, equipamentos e mão-de-obra que satisfaçam a outros padrões oficiais e que assegurem a qualidade substancialmente igual ou superior à dos padrões especificados.

II.1. Especificações Técnicas:

Ordem	Objecto de Contratação	Especificação	Quantidade
1	Acucar	Branco, 1kg	50 pacotes
2	Açúcar	Castanho 1kg	50 pacotes

3	Água	Mineral, 6l, Vumba	100 unidades
4	Alface	kg	20 kg
5	Alho	kg	20 kg
6	Amendoim	kg	20 kg
7	Arroz	Basmati, 5*5 kg	20 unidades
8	Azeite	Oliveira da Serra, 750 ml	20 kg
9	Banana	kg	20 kg
10	Batata	Saco de 10kg	20 sacos
11	Beterraba	kg	20 kg
12	Café	Ricoffy, 500gr	12 unidades
13	Caldo	Benny, caixinha	12 caixinha
14	Cebola	Saco de 10kg	12 sacos
15	Cenoura	kg	12 kg
16	Chá	Five roses, 62,5gr	12 unidades
17	Coco	Inteiro, fresco	60 unidades
18	Couve	kg	50 kg
19	Farinha	De milho, top score, saco de 10kg	10 sacos
20	Farinha	De trigo, xiluva, saco de 10 kg	10 sacos
21	Feijão	kg	10 kg
22	Fiambre	Fatiado, 330gr	50
23	Frango	kg	65 unidades
24	Guisado de vaca	kg	50 kg
25	Jam	Hugos, 450 gr	10 unidades
26	Laranja	kg	20kg
27	Leite	Fresco, ultramel, 1l	40 unidades
28	Leite	Nido, 400gr	40 unidades
29	Limão	kg	20 kg
30	Maçã	kg	20 kg
31	Manteiga	kg	9 unidades
32	Massa	Esparguete, polana, 400gr	100 unidades
33	Massa	Tomate, 400gr	80 unidades
34	Milo	250gr	10 unidades
35	Óleo	Dona vida, 5l	20 unidades
36	Ovos	1*12	50 unidades
37	Pão	De forma	100

			unidades
38	Papaia	kg	20 kg
39	Peixe	Carapau, tamanho 18, kg	50 kg
40	Pepino	kg	40 kg
41	Pimento	Verde, kg	20 kg
42	Queijo	Parmalat, 1*12	55 pacotes
43	Refresco	2l	100 unidades
44	Repolho	kg	20 kg
45	Sal	Grosso, branco, kg	40 pacotes
46	Sumo	Ceres, 1l	100 unidades
47	Temperos	diversos	8 unidades
48	T-bone	kg	120 kg
49	Tomate	Fresco, kg	20 kg
50	Uvas	tigela	10 unidades
51	Vinagre	Branco, 750 ml	10 unidades